Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO=DE=LEI Nº 26/87-E

Altera a redação do artigo 11
da Lei Municipal nº 569/85.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º=O "Parágrafo Único" do artigo 11 da Lei Municipal nº 569/85, passará a ter a' seguinte redação:

"§ 1º-Por qüinqüênio de efetivo serviço prestado ao Município, o professor terá o direito a um acréscimo de 3% (três por cento), do salário estabelecido pela tabela constante neste artigo, e até o máximo de 6 (seis) / qüinqüênios.

§ 2º-Por exercício em classe especial de alunos excepcionais, o professor terá o direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), do salário estabelecido pela tabela constante neste artigo, tendo o professor, curso de especialização para tal.

Art.2º-Esta Lei entrará retroativamente em vigor, a partir do dia 1º de agosto de .. ..1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de outubro de 1987.

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração.-

Câmara de Vereadores
RECEBIDO EM 29 / OUT / 87
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO RESPOSTA
DATA RESPOSTA ___/___/___

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 27/87-E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com a presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias, o Projeto-de-Lei nº 26/87-E, no qual consta alteração do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 369/85, em Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo.

Tal alteração se faz necessária devido ao fato de possuirmos professores municipais que desempenham suas funções junto a classe de excepcionais, que ora é atendida pela LBA de nosso município, sem perceber acréscimo algum.

Convém salientar, que o Governo do Estado paga um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), aos professores que se dedicam a esta área, e sendo assim, o professor contratado pelo município não encontra vantagens e motivações para desempenhar o seu trabalho dedicando-se exclusivamente ao excepcional.

Sendo assim, Nobres Pares desta Casa Legislativa, pedimos Vossa compreensão ao projeto que ora se apresenta e aguardamos na certeza da aprovação do mesmo.

Cordialmente

Bel. ARY ALVES ANNUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-